PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 4 8
(21 DE OUTUBRO DE 1993)
Dispõe sobre: Aprova o Orçamento do Município para 1994 e dá outras providências.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras ' aprovou, e eu, **Profº.NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 1994, a preços de julho de 1993, estimando as receitas em CR$ 1.400.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela Variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR$ 244.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR$ 151.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$ 832.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$ 126.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	CR$ 1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$ 44.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR$ 1.400.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 4 8

(21 DE OUTUBRO DE 1993)

os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	CR$ 18.000.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	CR$ 92.500.000,00	
DEPTº ASSUNTOS JUR.E ADM.	CR$ 53.500.000,00	
DEPTº DE FINANÇAS	CR$ 81.812.332,40	
DEPTº OBRAS E SERV. MUNICI PAIS	CR$409.200.000,00	
DEPTº EDUCAÇÃO/ESP./TURISMO	CR$446.067.032,80	
DEPTº SAÚDE E ASST.SOCIAL	CR$108.600.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CR$190.320.634,80	
		CR$ 1.400.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		CR$ 1.400.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	CR$ 1.094.172.332,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$ 35.247.667,60	
		CR$ 1.129.420.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	CR$ 266.600.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR$ 3.880.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$ 100.000,00	
		CR$ 270.580.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		CR$1.400.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento)

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 4 8
(21 DE OUUTBRO DE 1993)

do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos,com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - As despesas de capital, constantes desta Lei, quando envolver contratos, cujo execução seja de vigência plurianual correrão a conta de orçamentos futuros.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Outubro de 1.993.

Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

cp/nd/vam.